

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.784, DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 97 E 108-C DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 02 DE MAIO DE 2007 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS/MG, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DE NOMENCLATURAS E REGRAS PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL AOS SERVIDORES DESIGNADOS PARA ATUAÇÃO EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, EM CONFORMIDADE COM ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FORMOSAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 84, VII C/C ART. 70, II, b, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O inciso VIII, do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 1.206, de 02 de maio de 2007, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 97. (...)

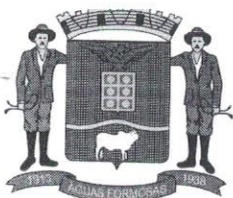
VIII - *Adicional de Agente de Contratação, membros da Comissão de Contratação Permanente e/ou Especial e membros da Equipe de Apoio.*

Art. 2º. O título da Subseção VIII, do Capítulo II da Lei Complementar Municipal nº 1.206, de 02 de maio de 2007, e o art. 108-C, passam a vigor com a seguinte redação:

“Subseção VIII”

Do Adicional de Agente de Contratação, membros da Comissão de Contratação Permanente e/ou Especial e membros da Equipe de Apoio.

Art. 180-C. *O servidor titular de cargo de provimento efetivo, designado para o exercício de função de Agente de Contratação, membros da*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS – MG

CNPJ nº 18.404.749/0001-60

Rua Deodoro de Almeida Pinto nº 166 - Centro, CEP: 39.880-000

Telefax: (33) 3611-1450 - Site: www.aguasformosas.mg.gov.br

Comissão de Contratação Permanente e/ou Especial e Membros da Equipe de Apoio, que se referem a Lei Federal nº 14.133/2021, receberá o adicional mencionado no Inciso VIII do Art. 97, para execução de serviços inerentes à tais funções, devidamente determinados em Portaria, da seguinte forma:

I – Agente de Contratação e membro titular da Comissão de Contratação: corresponderá o equivalente à 1,5 (um inteiro e cinco décimos) vezes o valor do menor padrão de vencimento vigente pago pelo município;

II - Membro da Equipe de Apoio: corresponderá o equivalente à 90% noventa por cento) do valor do menor padrão de vencimento vigente pago pelo município;

§ 1º. (...)

§ 2º. REVOGADO.

§ 3º. (...)

§ 4º. O pagamento do adicional previsto no caput será efetuado proporcionalmente ao período em que o servidor estiver nomeado para o exercício da função, e havendo designação de suplentes esses só farão jus ao adicional pelo período em que estiverem em substituição aos membros titulares.

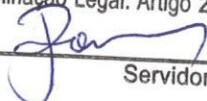
Art. 3º Acompanha esta Lei, Estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, nos termos do inciso I, do art.16, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG, 08 de março de 2024.


CARLOS SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG
CNPJ: 18.404.749/0001-60
Publicado no quadro de avisos da Sede da
Prefeitura Municipal de Águas Formosas/MG

Em: 08 de MARÇO de 24
Determinação Legal: Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal
 4976
Servidor - Mat.